



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

**Processo nº 23204.007441/2018-55**

**Assunto:** Proposta de alteração do Regimento Interno da Audin/Ufopa.

**Interessado:** Auditoria Interna.

**DECISÃO Nº 20/2019-Consun**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007441/2018-55, proveniente da Auditoria Interna, e

CONSIDERANDO a Decisão nº 16/2019-Consun que questionou a Auditoria Interna sobre a possibilidade de alteração no texto do Art. 14, inciso I, no qual consta o termo “preferencialmente”, para que passe a constar “obrigatoriamente”;

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna se manifestou favoravelmente à alteração;

CONSIDERANDO que a Resolução *Ad Referendum* nº 262/2019-Consun que alterou o Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará já foi homologada pela Resolução nº 263/2019-Consun.

Decide:

RETIFICAR a Resolução nº 262/2019-Consun de 02 de abril de 2019, referente ao Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará em seu artigo 14, inciso I, conforme segue:

- Onde se lê: “I - Ser, preferencialmente, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Ufopa;”

- Leia-se: “I - Ser, obrigatoriamente, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Ufopa;”

Em, 31 de julho de 2019.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário